



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

PORTARIA SEMED Nº 014/2015

Dispõe sobre a Normatização de Critérios para Rematrícula e Remanejamento da Educação Infantil para o ano letivo de 2016, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

A **Secretária Municipal da Educação de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de democratizar o acesso educacional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 1º – A organização das matrículas da Educação Infantil para o ano letivo de 2016 compreenderá:

- I – Rematrícula
- II – Remanejamento de aluno
- III – Matrícula dos alunos remanejados

DA REMATRÍCULA

Art. 2º – Entende-se por REMATRÍCULA, o ato pelo qual se assegura ao aluno sua vaga considerando a etapa em que ele se encontra na Unidade de Ensino da Rede Municipal.

Art. 3º – A Rematrícula deverá ser confirmada pelos pais ou responsável pelo aluno, mediante registro/assinatura na ficha de matrícula, no período previsto no Anexo I.

Parágrafo Único – Caberá ao corpo administrativo da unidade de ensino viabilizar o cumprimento do disposto no **caput** deste Artigo.

DO REMANEJAMENTO

Art. 4º - Entende-se por REMANEJAMENTO DE ALUNO o processo de transferência para outras Unidades Públicas de Ensino, observando o limite de vagas e as seguintes necessidades:

- I – Egressos da Educação Infantil das Unidades de Ensino das Redes Públicas para ingresso no Ensino Fundamental;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

II – Alunos que estudam em unidades de ensino distantes de sua residência.

Parágrafo Único – O processo de Remanejamento citado nos incisos I e II deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e **é de responsabilidade do Gestor Escolar**.

Art. 5º - O Remanejamento deverá ser solicitado pelos pais ou responsável pelo aluno, na Unidade de Ensino onde está matriculado, no período previsto no Anexo I.

Art. 6º - No ato da REMATRÍCULA da turma de Berçário I, o responsável legal pela criança, poderá optar pelo período parcial, caso seja de seu interesse. (ANEXO III)

Parágrafo Único – O Remanejamento somente será efetuado após a confirmação da existência de vaga na unidade de ensino pleiteada.

Art. 7º – Ao pedido de Remanejamento deverá ser anexado: cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado no nome do responsável ou na ausência deste anexar cópia de contrato de locação.

Art. 8º – Os alunos concludentes (Pré II) da Educação Infantil terão suas vagas garantidas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contudo deverão efetuar o cadastro do remanejamento nas Unidades Escolares em que está matriculado, neste caso a data da Divulgação dos Resultados seguirá o cronograma da Portaria vigente que estabelece normas para as matrículas no Ensino Fundamental das escolas Municipais e Estaduais para o ano de 2016.

DA MATRÍCULA DOS ALUNOS REMANEJADOS

Art. 9º – Para efetivação das matrículas das crianças remanejadas das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Cartão de Vacina;
- c) Laudo Médico em caso de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- d) Comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone) ou contrato de locação, no nome dos responsáveis legais da criança.

Parágrafo Único – O processo de organização das matrículas dos alunos remanejados será realizado conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO

Art. 10º - A Unidade de Ensino elaborará, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, o fluxo escolar, para efeito de levantamento de vagas, conforme modelo próprio.

Art. 11º - Não será permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Caberá ao Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal a responsabilidade de realizar o levantamento de vagas no período previsto no Anexo I, coordenar todo o processo de Remanejamento, Rematrícula e Matrícula dos alunos remanejados no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar neste período, zelando pelo correto preenchimento dos formulários e pelo pronto atendimento à comunidade, aos pais ou o responsável.

Art. 13º - Compete ao pessoal envolvido no Processo de Organização das Matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando responsabilidade administrativa, a sua inobservância.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de outubro de 2015.

DIANA MARGARA RAIDAN CHÁCARA
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

ANEXO I

Cronograma para o processo de Organização das Rematrículas e Remanejamentos da Educação Infantil – 2015/2016

Cronograma		Data
01	Reunião com diretores das Unidades de Ensino Municipal da Educação Infantil.	23/10/2015
02	Divulgação/Convocação pela Unidade de Ensino, para que os pais ou responsável pelo aluno, quando menor de idade, tomem ciência do período da Rematrícula ou Renovação de Matrícula/ Remanejamento.	26/10/2015 à 28/10/2015
03	Realização da Rematrícula e do Cadastramento dos alunos a serem Remanejados pelas Unidades de Ensino.	29/10/2015 à 06/11/2015
04	Entrega das Fichas do Cadastramento dos alunos a serem Remanejados pelas Unidades de Ensino a Secretaria Municipal de Educação.	09/11/2015
05	Realização do Fluxo Escolar das Unidades de Ensino e encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma específico.	Outubro/ Novembro
06	Divulgação dos Resultados do Remanejamento.	30/11/2015
07	Matrículas dos Remanejados.	14/12/2015 à 23/12/2015



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA REMANEJAMENTO

Escola: _____

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone de Contato: _____

Nome do Responsável: _____

Endereço: Rua/Av _____

Bairro: _____

Turma em que a vaga é solicitada para 2016 na Educação Infantil: _____

Aluno(a) com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação? () Não () Sim Qual? _____

	Opções de Escolas	Número de irmãos nesta escola
1ª		
2ª		
3ª		

Assinatura do pai ou responsável: _____

Guarapari: ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Cadastro

Destacar e entregar ao pai ou responsável pelo Cadastro

RECIBO DE CADASTRO DO ALUNO PARA O REMANEJAMENTO

Escola: _____

Nome do Aluno: _____

Opção de Escolas: 1ª _____

2ª _____

3ª _____

Retornar a Unidade de Ensino no dia: _____

Guarapari: ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Cadastro

Atenção: Qualquer informação ou documento falso tornará nulo, provisoriamente, o Cadastro do seu filho.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: semed.gabinete@hotmail.com

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Eu _____ responsável pelo aluno _____, solicito a esta Unidade de Ensino que o meu filho matriculado no Berçário _____, só frequente as aulas no turno _____. Tendo ciência que o mesmo só poderá após esta data frequentar parcialmente a escola no turno especificado acima, até o término do ano letivo. Ficando claro que o horário de entrada e saída do aluno é de acordo com as normas da escola em atendimento parcial.

Motivo:

Guarapari, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Diretor Escolar